

DECRETO 4978 DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE
DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO
LOCALIZADO NA RUA 06, DA QUADRA 07,
DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO,
NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG,
PERTENCENTE A NATALINO DIAS
LEONARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;

- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;

- o requerimento emitido pelo(a) requerente NATALINO DIAS LEONARDO, bem como os documentos por ele apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico: Alvará de Desmembramento/ Fusão/Retificação | 619-25-PRG-DES;

- a declaração expedida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 30/04/2025, por meio do Mem. 0011/2025/SAMAA-PMP, onde afirma que não foram observados impedimentos ambientais para o processo de desmembramento;

- o parecer técnico de nº 024/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, onde aduz que os documentos apresentados pelo(a) requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com Lei Municipal nº 971/1997;



DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do Lote de Terreno urbano com área total de 380m² (trezentos e oitenta metros quadrados), de nº 07, situado na Rua 06, da Quadra 07, do bairro Nossa Senhora do Rosário, deste Município de Piranga/MG, o qual é objeto da Matrícula de nº 7689, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a NATALINO DIAS LEONARDO.

Parágrafo único: Com o presente desmembramento, o imóvel mencionado no *caput* desse artigo passa a ser descrito como:

I - LOTE nº 07-A, com área de 195,00m², que possui as seguintes descrições e confrontações:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada 20°41'7.66"S e 43°18'10.48"O, assinalado em planta anexa como segue, do vértice 1 segue até o vértice 5, 20°41'7.73"S e 43°18'10.34"O, na extensão de 5,00 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada 20°41'8.90"S e 43°18'10.87"O, na extensão de 38,00 m; do vértice 6 segue até o vértice 4, de coordenada 20°41'8.91"S e 43°18'11.05"O, na extensão de 5,385 m; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), na extensão de 40,00 m, fechando assim o polígono acima descrito.”

“Do vértice V1 ao vértice V5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua 06(SEIS); “Do vértice V5 ao vértice V6 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote 7B; Do vértice V6 ao vértice V4 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Area Verde 2; Finalmente do vértice V4 ao vértice V1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote 06.”

II - LOTE nº 07-B, com área de 185,00m², que possui as seguintes descrições e confrontações:

“O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, cuja descrição se inicia no vértice 5, 20°41'7.73"S e 43°18'10.34"O, assinalado em planta anexa como segue, do vértice 5 segue até o vértice 2, 20°41'7.80"S e 43°18'10.17"O,





1. The first part of the document is a list of names and addresses. The names are written in a cursive script, and the addresses are written in a more formal, printed style. The list is organized into two columns, with names on the left and addresses on the right.

2. The second part of the document is a list of names and addresses. The names are written in a cursive script, and the addresses are written in a more formal, printed style. The list is organized into two columns, with names on the left and addresses on the right.

3. The third part of the document is a list of names and addresses. The names are written in a cursive script, and the addresses are written in a more formal, printed style. The list is organized into two columns, with names on the left and addresses on the right.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses. The names are written in a cursive script, and the addresses are written in a more formal, printed style. The list is organized into two columns, with names on the left and addresses on the right.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses. The names are written in a cursive script, and the addresses are written in a more formal, printed style. The list is organized into two columns, with names on the left and addresses on the right.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses. The names are written in a cursive script, and the addresses are written in a more formal, printed style. The list is organized into two columns, with names on the left and addresses on the right.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses. The names are written in a cursive script, and the addresses are written in a more formal, printed style. The list is organized into two columns, with names on the left and addresses on the right.

na extensão de 5,00 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada 20°41'8.92"S e 43°18'10.70"O, na extensão de 36,00 m; do vértice 3 segue até o vértice 6, de coordenada 20°41'8.90"S e 43°18'10.87"O, na extensão de 5,385 m; finalmente do vértice 6 segue até o vértice 5, (início da descrição), na extensão de 38,00 m, fechando assim o polígono acima descrito."

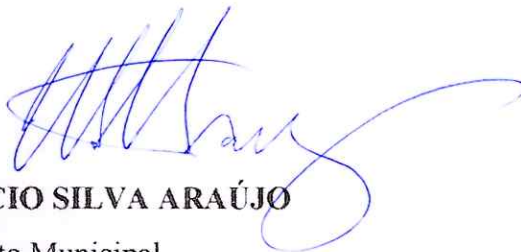
"Do vértice V2 ao vértice V3 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua 06(SEIS); Do vértice V3 ao vértice V4 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote 08; Do vértice V4 ao vértice V5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Area Verde 2; Finalmente do vértice V5 ao vértice V2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote 7ª."

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos/assinados pelo profissional JAIRO NOGUEIRA SILVA, Engenheiro, CREA – MG: 226398D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pela parte interessada, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de abril de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4978 DE 30 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA 06, DA QUADRA 07, DO BAIRRO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, NESTE MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG, PERTENCENTE A NATALINO DIAS LEONARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- a competência Municipal para promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, conforme disposto no art. 30, inciso, VIII, da Constituição Federal/88;
- as disposições da Lei Federal nº 6.766/1979, bem como da Lei Municipal nº 971/1997, as quais versam sobre o parcelamento de solo urbano;
- o requerimento emitido pelo(a) requerente NATALINO DIAS LEONARDO, bem como os documentos por ele apresentados, que ensejaram o Processo Eletrônico: Alvará de Desmembramento/ Fusão/Retificação | 619-25-PRG-DES;
- a declaração expedida pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sra. ANDRESSA DIAS MEIRELES, em 30/04/2025, por meio do Mem. 0011/2025/SAMAA-PMP, onde afirma que não foram observados impedimentos ambientais para o processo de desmembramento;
- o parecer técnico de nº 024/2025, exarado pela Engenheira Civil do Município de Piranga/MG, Sra. FLÁVIA RIBEIRO SOUZA, CREA/MG 215400/D, onde aduz que os documentos apresentados pelo(a) requerente estão aptos à aprovação e em conformidade com Lei Municipal nº 971/1997;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado, por meio deste Decreto, o desmembramento do Lote de Terreno urbano com área total de 380m² (trezentos e oitenta metros quadrados), de nº 07, situado na Rua 06, da Quadra 07, do bairro Nossa Senhora do Rosário, deste Município de Piranga/MG, o qual é objeto da Matrícula de nº 7689, do Livro 02, do Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG, pertencente a NATALINO DIAS LEONARDO.

Parágrafo único: Com o presente desmembramento, o imóvel mencionado no *caput* desse artigo passa a ser descrito como:

I - LOTE nº 07-A, com área de 195,00m², que possui as seguintes descrições e confrontações:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada 20°41'7.66"S e 43°18'10.48"O, assinalado em planta anexa como segue, do vértice 1 segue até o vértice 5, 20°41'7.73"S e 43°18'10.34"O, na extensão de 5,00 m; do vértice 5 segue até o vértice 6, de coordenada 20°41'8.90"S e 43°18'10.87"O, na extensão de 38,00 m; do vértice 6 segue até o vértice 4, de coordenada 20°41'8.91"S e 43°18'11.05"O, na extensão de 5,385 m; finalmente do vértice 4 segue até o vértice 1, (início da descrição), na extensão de 40,00 m, fechando assim o polígono acima descrito."

"Do vértice V1 ao vértice V5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua 06(SEIS); "Do vértice V5 ao vértice V6 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote 7B; Do

vértice V6 ao vértice V4 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Area Verde 2; Finalmente do vértice V4 ao vértice V1 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote 06."

II - LOTE nº 07-B, com área de 185,00m², que possui as seguintes descrições e confrontações:

"O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Geo-referenciada no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, cuja descrição se inicia no vértice 5, 20°41'7.73"S e 43°18'10.34"O, assinalado em planta anexa como segue, do vértice 5 segue até o vértice 2, 20°41'7.80"S e 43°18'10.17"O, na extensão de 5,00 m; do vértice 2 segue até o vértice 3, de coordenada 20°41'8.92"S e 43°18'10.70"O, na extensão de 36,00 m; do vértice 3 segue até o vértice 6, de coordenada 20°41'8.90"S e 43°18'10.87"O, na extensão de 5,385 m; finalmente do vértice 6 segue até o vértice 5, (início da descrição), na extensão de 38,00 m, fechando assim o polígono acima descrito."

"Do vértice V2 ao vértice V3 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Rua 06(SEIS); Do vértice V3 ao vértice V4 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote 08; Do vértice V4 ao vértice V5 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Area Verde 2; Finalmente do vértice V5 ao vértice V2 limita-se por divisa com cerca, confrontando com Lote 7."

Art. 2º. Integram este Decreto as plantas (levantamentos planimétricos), os respectivos memoriais descritivos e a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, todos emitidos/assinados pelo profissional JAIRO NOGUEIRA SILVA, Engenheiro, CREA - MG: 226398D, aprovados pela Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por meio de seus responsáveis técnicos; documentos estes que deverão ser apresentados ao Cartório de Registro de Imóveis de Piranga/MG pela parte interessada, a fim de cumprir as exigências necessárias, sendo certo que, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766/79, deverá o desmembramento ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade.

Art. 3º. Deverá a Seção de Cadastro e Fiscalização do Município de Piranga/MG adotar as medidas necessárias para anotação do desmembramento objeto deste Decreto, especialmente para fins de tributação.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 30 de abril de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:69FEB8BC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/05/2025. Edição 4015

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>